

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS DO GRUPO SUCATA DO GAÚCHO.

CONSIDERANDO QUE as empresas **SUCATA DO GAUCHO LTDA**, inscrita nos CNPJs sob o nºs 08.604.715/0001-65, 08.604.715/0002-46, 08.604.715/0003-27, **ECOFLAKE INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.835/0001-53, **SUCATA DO GAUCHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.424.246/0001-11, **MR COMERCIO DE RECICLADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.118.525/0001-10, **DM LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.638.157/0001-48, **SUCATA DO GAUCHO RECYCLING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.783/0001-45, **ATVOS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita nos CNPJs sob o nºs 37.315.042/0001-21, 37.315.042/0002-02, **DGL PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.566.894/0001-10, **GALON TRANSPORTES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.681/0001-36, **TRANSPORTADORA MD LOG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.965.263/0001-36, **PRUDENTE SUCATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.188/0001-99, **PR SUCATA DO GAUCHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.468.299/0001-60, **STR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita nos CNPJs sob o nºs 12.060.401/0001-16, 12.060.401/0002-05, **SDG AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.503.186/0001-90, **PAPERMUR PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.988.840/0001-42, **TRINID GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.911.481/0001-25 e **COLORADO GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.950.975/0001-19, encontram em Recuperação Judicial, processo nº 0825110-81.2025.8.12.0001, em trâmite perante a Vara Regional de Falências, Recuperações e CP Cíveis de Campo Grande/SP, sob a condução do MM. Juízo da Comarca de Campo Grande/MS;



P

1

CONSIDERANDO QUE as Recuperandas, no dia 05/09/2025, apresentaram o Plano de Recuperação Judicial ("Plano" ou "PRJ") de fls. 6799/6830 no processo de Recuperação Judicial ("RJ");

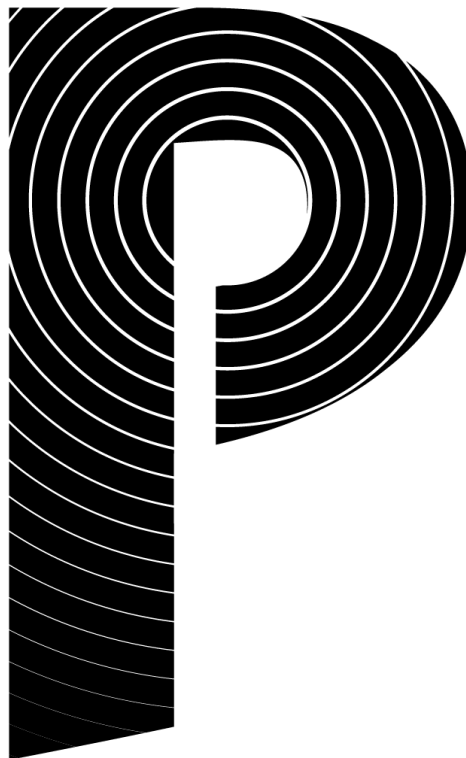
CONSIDERANDO QUE as Recuperandas entendem ser necessárias algumas alterações nas condições de pagamentos aos credores, para ajustar a realidade econômico do país às atuais condições das empresas;

CONSIDERANDO QUE quaisquer modificações ao Plano de Recuperação Judicial devem ser embasadas na capacidade atual de pagamento das Recuperandas;

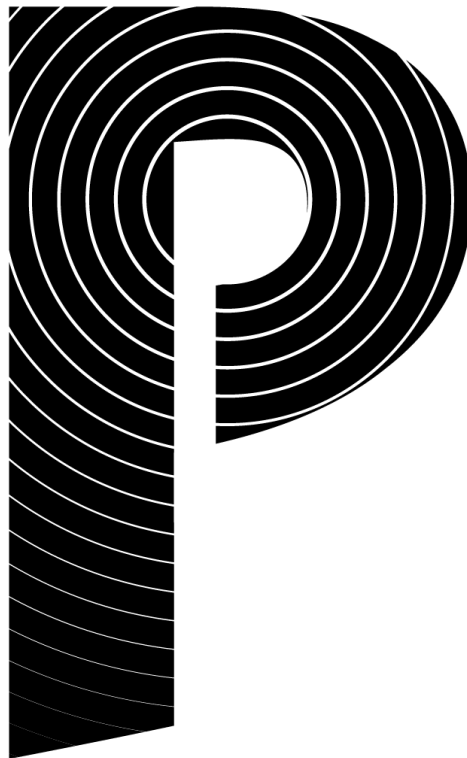
CONSIDERANDO QUE a Lei 11.101/2005 permite aditivar o Plano de Recuperação Judicial originário, nos termos do artigo 56, § 3º da Lei 11.101/05, as Recuperandas propõem modificações ao Plano Originário de fls. 6799/6830, as quais seguem no Aditivo e na sequência é apresentado um Plano de Recuperação Judicial Consolidado.

Pelo presente termo aditivo, as Recuperandas, para poderem viabilizar o fluxo de seus caixas, acomodando os pagamentos tanto dos créditos concursais como extra concursais, altera-se o PLANO ORIGINÁRIO na íntegra, que passará a ter a redação abaixo:

com o Parecer nº 18.000.101/2025
Rua 2 de Outubro, 220
PAREOS
AMPLIFICANDO ESPECIALISTAS E EMPRESAS



Este documento é destinado ao Grupo Sucata do Gaúcho e foi preparado de acordo com a solicitação à Pareos por Hora Cardoso Advogados Associados.



1. INTRODUÇÃO



1.1 Introdução

O presente documento tem por finalidade apresentar os principais termos do Plano de Recuperação Judicial das seguintes empresas do Grupo Sucata do Gaúcho mencionadas acima.

As referidas empresas, que serão denominadas “Grupo SDG” neste PRJ, submetem este plano nos termos da Lei nº 11.101/2005 (alterada pela Lei 14.112/2020), que regula a Recuperação Judicial, a Recuperação Extrajudicial e a Falência do Empresário e da Sociedade Empresária, com o objetivo de superar a crise econômico-financeira momentânea, preservar sua função social, garantir a continuidade das operações, manter empregos e preservar o interesse dos credores por meio de uma reestruturação viável, equilibrada e sustentável.

1.2 Premissas de interpretação

A Recuperanda apresentou seu pedido de Recuperação Judicial em 6 de maio de 2025, o qual foi deferido para processamento por decisão em 12 de junho de 2025, publicado nos autos do processo nº 0825110-81.2025.8.12.0001 em 08 de julho de 2025, atualmente em trâmite perante a Vara Regional de Falências, Recuperações e CP Cíveis de Campo Grande – MS, sob a condução do MM. Juízo da Comarca de Campo Grande – MS.

Para a elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), a Recuperanda contratou os serviços jurídicos do escritório Hora Cardoso Sociedade de Advogados. A modelagem econômica, financeira e estratégica do Plano foi desenvolvida pela Pareos, com base em fundamentos técnicos possíveis de serem aplicados à atividade.

O Plano ora apresentado estabelece prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, observando o princípio da preservação da empresa e da função social da atividade agrícola, visando à convergência entre a capacidade real de geração de caixa da Recuperanda e os direitos dos seus credores, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005.



- Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- Exceto se especificado de forma diversa todas as cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e Anexos deste Plano, assim como as referências as cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas sub cláusulas e subitens.
- Os termos "incluem" e "incluindo" ou termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão: "mas não se limitando a".
- Referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente prevista.
- Referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.
- Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, bem como serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou Dias Corridos) cujo termo final recaia em um dia que não seja um Dia Útil.

1.3 Trajetória do Grupo SDG

O Grupo SDG, é um conjunto empresarial com atuação consolidada no segmento de coleta, processamento e comercialização de sucata metálica ferrosa e não ferrosa (aço, ferro, alumínio, cobre, inox, latão), fornecendo matéria-prima reciclada para siderúrgicas, fundições e indústrias metalomecânicas em diversas regiões do país.

Fundado por profissionais com ampla vivência no mercado de reciclagem, o Grupo nasceu com o propósito de profissionalizar a cadeia da sucata e ampliar o impacto da economia circular, reinserindo metais e outros recicláveis no ciclo produtivo com menor uso de recursos e menor intensidade de emissões. Desde a origem, priorizou estrutura física e tecnologias de operação, instalando pátios, balanças rodoviárias com certificação INMETRO, prensas/enfardadeiras, tesouras de corte e equipamentos

contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220

PAEOS



de identificação química (XRF) para classificação por liga, elevando rastreabilidade, qualidade e segurança na expedição ao parque siderúrgico e metalmeccânico. Estabeleceu parcerias com cooperativas de catadores, ações de educação ambiental, além de sua atuação de longa data no setor de reciclagem com volumes recorrentes de materiais recuperados.

Sua trajetória é marcada por crescimento sustentado, com expansão da base de fornecedores (geradores industriais, comércio, demolição, leilões e logística reversa), parcerias comerciais com compradores estratégicos e atuação multirregional por meio de pátios e pontos de transbordo. Com operação verticalizada, o Grupo executa as etapas de captação, triagem, descontaminação quando aplicável, retirada de plásticos, óleos, contaminantes, classificação por liga, corte, enfardamento/trituração, armazenagem e expedição, observando boas práticas operacionais, segurança do trabalho e requisitos ambientais.

Nos últimos anos, contudo, o setor enfrentou choques conjunturais relevantes que impactaram a companhia: elevada volatilidade dos preços internacionais do aço e dos metais, compressão dos spreads de compra e venda, encarecimento de combustíveis e energia, aperto de crédito e juros elevados, alongamento do ciclo de capital de giro (estoques maiores e prazos de recebimento mais longos), maior inadimplência em elos da cadeia, necessidade de investimentos adicionais em EHS (meio ambiente, saúde e segurança) e concorrência informal que distorce preços e margens. Em paralelo, oscilações na demanda siderúrgica e exigências regulatórias crescentes elevaram a complexidade operacional e financeira, pressionando o fluxo de caixa e a capacidade de honrar obrigações assumidas em fases de expansão.

Diante desse contexto, o Pedido de Recuperação Judicial apresenta-se como medida legítima e estruturante para reorganizar passivos, reequilibrar a operação e preservar a função social da empresa, mantendo empregos, assegurando o fornecimento contínuo de sucata de qualidade ao parque industrial, cumprindo compromissos ambientais e protegendo os interesses dos credores e da coletividade. O plano proposto visa restabelecer a sustentabilidade econômico-financeira do Grupo Sucata do Gaúcho, garantindo a continuidade de um serviço essencial à economia circular e à competitividade da indústria brasileira.

1.4 Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

A decisão do Grupo SDG de ingressar com o pedido de Recuperação Judicial decorre de fatores operacionais, setoriais e macroeconômicos que deterioraram a geração

contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220

PAEOS



de caixa, a liquidez e a solvência. A medida é necessária para assegurar a continuidade das operações, preservar a função social e maximizar o valor a ser entregue aos credores. Discorreremos então, os principais destes fatores:

Volatilidade de preços de metais e compressão de spreads

O negócio de sucata é sensível às cotações de referência. Desde 2024, o alumínio na LME oscilou na faixa de 2.200 a 2.700 dólares por tonelada, enquanto o mercado global vem sofrendo choques de oferta, estoques e prêmios regionais. Essa dinâmica reduz a previsibilidade e estreita o spread entre captação e venda.

Custos operacionais pressionados por combustíveis e energia

A captação, o transbordo e a expedição dependem de logística rodoviária intensiva em diesel e de consumo elétrico relevante em pátios e linhas de corte e enfardamento. A combinação de variações do diesel e reajustes tarifários de energia elevou o custo por tonelada movimentada e pressionou as margens.

Oscilações na demanda siderúrgica doméstica

Sinais recentes de revisão nas projeções do setor de aço e mudanças no consumo aparente afetam o escoamento da sucata, alongam o giro de estoques e ampliam o ciclo financeiro.

Ambiente de crédito restritivo e custo do capital elevado

A manutenção de juros altos restringe e encarece o capital de giro em uma operação intensiva em estoque e com prazos de recebimento mais longos que os de pagamento.

Pressões regulatórias e custos de conformidade ambiental

A adoção do MTR no SINIR, com rastreabilidade da massa desde a geração até a destinação final, exige processos, sistemas e treinamentos, elevando custos fixos em um momento de margens comprimidas.

Concorrência informal e distorção de preços

A presença de elos informais na cadeia de recicláveis, registrada em estudos e diagnósticos públicos, distorce preços e comprime margens de operadores que absorvem os custos de conformidade e rastreabilidade.

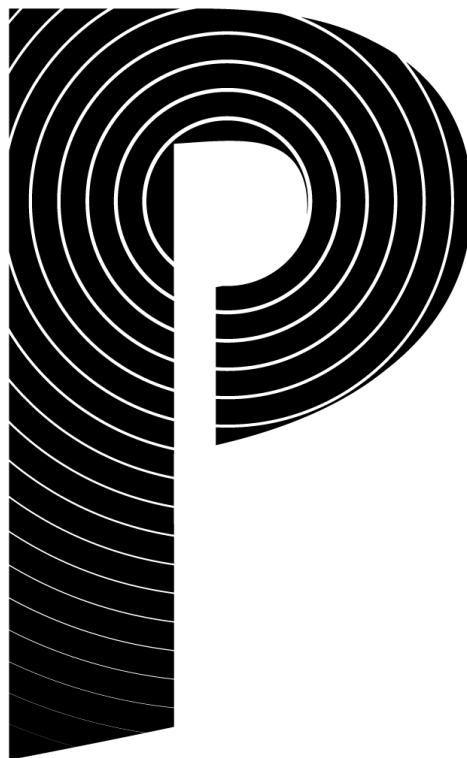
contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220

PAREOS



Endividamento acumulado em expansão e capital de giro

Investimentos em pátios, equipamentos de corte e enfardamento, balanças, frota e estoques reguladores ampliaram passivos com instituições financeiras. Com margens menores, maior volatilidade e custo financeiro elevado, formouse déficit operacional recorrente que dificultou o cumprimento integral das obrigações.



2. COMPOSIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

PAREOS

contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220



2.1 Quadro de Credores (Consolidado)

O Quadro Geral de Credores apresentado pelas Recuperandas, consolida de forma unificada o passivo sujeito à Recuperação Judicial correspondente à totalidade das obrigações das empresas integrantes do grupo econômico. Os valores estão organizados por classe, conforme as disposições da Lei nº 11.101/2005 e refletem a situação apurada até a data do pedido frente a lista de credores consolidada nos autos.:

Classe I:	R\$ 83.261,95
Classe III:	R\$ 34.774.006,71
Classe IV:	R\$ 951.288,96
Total:	R\$ 35.808.557,62

2.2 Plano de Reestruturação Organizacional

O Grupo SDG estruturou um Plano de Reestruturação Organizacional abrangente, técnico e alinhado à realidade do mercado de reciclagem metálica. O plano foi desenvolvido com apoio da Pareos, que realizou diagnóstico crítico da estrutura atual e orientou medidas integradas para retomar competitividade, disciplinar a gestão financeira e maximizar margens ao longo da cadeia de origem, processamento e destino final.

As ações estão organizadas por horizonte temporal, curto prazo de zero a doze meses, médio prazo de um a três anos e longo prazo de três a cinco anos, e abrangem os principais pilares da organização.

Comercial e Originação de Materiais

- Política de aquisição por spread líquido, indexada a referências de mercado e condição de qualidade por liga, com metas semanais de margem por tonelada.

contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220

PAREOS



- Contratos de fornecimento com geradores industriais, cooperativas e leilões, com cláusulas de volume, qualidade, prazos e logística reversa.
- Precificação de venda indexada, com revisão contínua por praça e por metal, gestão ativa de prêmios e descontos.
- Células de atendimento segmentadas por praça e por tipo de metal, com foco em grandes compradores e contas estratégicas.
- Implantação de CRM e BI comercial para funil de originação, carteira por fonte, conversão de propostas e saúde da base de fornecedores
- Reestruturação do setor;

Operações, Qualidade e EHS

- Redesenho de layout de pátios com fluxo único de recebimento, triagem, corte, enfardamento, armazenagem e expedição, áreas segregadas por liga e controle de contaminantes.
- Programa de produtividade em equipamentos de corte e prensas com metas de disponibilidade, desempenho e qualidade, manutenção preventiva e rotina de calibração de balanças com rastreabilidade.
- Classificação técnica com uso de XRF e tabela de descontos por terriça, impurezas, umidade e mistura de ligas, auditoria por amostragem e contestação em tempo real.
- Gestão ambiental completa com MTR no SINIR, plano de armazenamento seguro, bacias de contenção, gestão de resíduos gerados e treinamento recorrente.
- Segurança do trabalho com análise de risco por tarefa, inspeções diárias de equipamentos, DDS, treinamentos de operação segura de empilhadeiras, pontes rolantes e tesouras.

Logística e Suprimentos

- Roteirização por janela de coleta e densidade de carga, telemetria e metas de consumo de diesel por tonelada movimentada.

contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220

PARÉOS



- Contratação de frete com SLAs de nível de serviço e penalidades por atraso, uso de leilão reverso e backhaul para redução de ociosidade.
- Política de estoques reguladores por metal e por praça, ponto de reposição por giro e nível de serviço, controle de envelhecimento por faixa de dias.

Pessoas e Cultura Organizacional

- Redefinição da estrutura, eliminação de sobreposições, valorização de funções críticas de pátio, classificação e logística.
- Trilhas de carreira por trilho técnico e de liderança, com certificações internas de classificador, operador de prensa e líder de pátio.
- Programa de incentivos atrelado a metas de segurança, qualidade, produtividade e margem.
- Escola do Metal para formação contínua em classificação, operação de equipamentos, gestão de pátio, legislação ambiental e atendimento ao cliente.

Finanças, Risco e Sustentabilidade Econômica

- Orçamento Base Zero com revisão linha a linha de despesas e metas de eficiência por centro de custo.
- Comitê de finanças e risco de commodities com cadência semanal, análise de spreads, posição de estoques, política de preços e cenários de demanda.
- Renegociação de contratos onerosos, alongamento de dívidas e ajuste de perfil de vencimentos à geração de caixa.
- Custeio por atividade para medir custo por tonelada por etapa do processo, TCO por rota e margem por cliente e por fornecedora.
- Painéis gerenciais integrando contábil, fiscal, produção, qualidade, logística e comercial, com visão diária, semanal e mensal.



Tecnologia e Dados

- Sistema de gestão com rastreabilidade por carga e por lote, integração nativa com balanças, emissão de tickets com fotos e checklist de recebimento.
- Aplicativo de coleta para motoristas e parceiros com agenda, comprovação fotográfica, assinatura digital e MTR eletrônico.
- BI operacional com indicadores chave: spread médio por metal, desconto médio por qualidade, produtividade por equipamento, custo por tonelada, consumo específico de diesel, taxa de acidentes, lead time de venda, aging de estoque por liga.

Governança e Rotina de Gestão

- Rotina diária de vinte minutos por pátio para metas e desvios, reunião semanal do comitê executivo para produtividade, margem e caixa, reunião mensal para revisão estratégica e orçamento.
- Código de conduta do fornecedor e carta de princípios de economia circular com critérios de qualificação e auditoria periódica.

Horizontes e entregas esperadas

Curto prazo, zero a doze meses

- Caixa primeiro: revisão de preços de compra e venda por praça, meta de aumento de spread líquido, redução de despesas não essenciais e renegociação rápida de contratos críticos.
- Controle e conformidade: MTR ativo em cem por cento das cargas, calibração e certificação de balanças, rotina de manutenção preventiva, checklists obrigatórios de recebimento.



- Produtividade: metas de produtividade por equipamento e por turno, redução de retrabalho e perdas de qualidade, combate à terra e umidade, ajuste de estoques ao giro real.
- Comercial: reativação de contas estratégicas, contratos de fornecimento com geradores recorrentes, incentivos por volume e qualidade.

Médio prazo, um a três anos

- Automação seletiva de corte e enfardamento, otimização energética, telemetria de máquinas, contratos de fornecimento e de destino com maior previsibilidade de volume e preço.
- Certificações ambientais e de gestão, ampliação de pátios satélite estrategicamente posicionados, aumento do giro e redução do aging.
- Evolução do custeio por atividade e da governança de risco de commodities, com políticas de preço e de estoque baseadas em dados.

Longo prazo, três a cinco anos

- Expansão controlada de capacidade conforme demanda, avaliação de linha de fragmentação quando houver escala e retorno comprovado, estrutura de energia com contratos de longo prazo e eficiência para reduzir custo por tonelada.
- Plataforma digital de relacionamento com fornecedores e compradores, com leilões, ofertas programadas e visibilidade de agenda de coleta.

Indicadores alvo

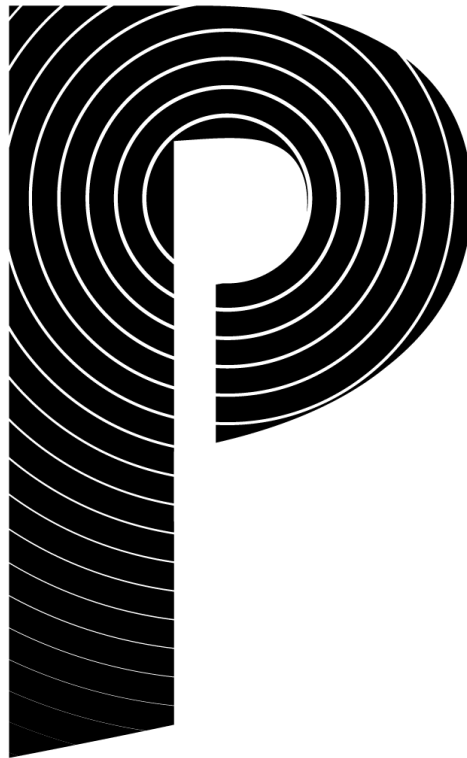
- Spread líquido por tonelada por metal em trajetória de alta, com faixa mínima por praça.



- Estoque total em dias reduzidos, com limite de envelhecimento acima de noventa dias inferior a dez por cento.
- Produtividade de equipamentos com disponibilidade e desempenho crescentes e qualidade dentro da especificação.
- Custo por tonelada movimentada em queda, consumo específico de diesel reduzido de forma contínua.
- Taxa de acidentes com lesão igual a zero e participação em treinamentos acima de noventa por cento da equipe.
- Conversão de propostas e retenção de fornecedores em melhoria contínua, inadimplência sob controle com política de crédito ativa.

Este conjunto de ações será implementado de forma progressiva e articulada, com relatórios mensais de desempenho e ritos de governança definidos. O objetivo é garantir a viabilidade da Recuperação Judicial e inaugurar um ciclo de sustentabilidade econômica, competitividade e perenidade para o Grupo Sucatas do Gaúcho.

- .



3. PAGAMENTO AOS CREDORES



3.1 Da liquidação da Dívida

3.1.1 Formas de Pagamento

3.1.1.1 Créditos Classe I (Compulsória)

Os Credores Classe I, independentemente do valor, receberão a integralidade de seus créditos em até 12 meses após a publicação da decisão da Homologação do Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposição expressa do artigo 54 da Lei 11.101/2005.

Havendo a inclusão de algum credor trabalhista durante o curso do processo e em sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o pagamento do valor habilitado após a devida liquidação será realizado sempre em 12 até (doze) meses após a inscrição da dívida no Quadro Geral de Credores. Considerar-se-á inscrito o crédito quando da publicação da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhece a procedência do Crédito.

3.1.1.2 Créditos Classe III e Classe IV

Os Credores Classes III e IV, bem como os credores que aderirem à forma de pagamento prevista neste Plano de Recuperação Judicial aplicáveis a essas classes, terão seus créditos liquidados pelo valor constante do quadro geral de credores relacionados na lista de credores consolidada, de autoria do Administrador Judicial, respeitadas as eventuais alterações decorrentes das impugnações de créditos, apresentadas com base no art. 8º da “LRF”, da seguinte forma:

a) FORMA DE PAGAMENTO: pagamento de 10% (dez por cento) do valor do crédito, respeitando as condições previstas nos itens “b”, “c”, “d” e “e” abaixo:

b) PRAZO DE PAGAMENTO: 120 meses, contados a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) da decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial;

c) CARÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) da decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial;

d) DATA DE PAGAMENTO: Último dia útil dos meses subsequentes ao final do período de carência (item “c”).



- e) PARÂMETROS DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR: Sobre os referidos créditos incidirá, a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) da decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, taxa de juros de 1,5% (um e meio por cento) ao ano, bem como serão atualizados monetariamente pela TR, limitado ao teto de 1% ao ano, da data do pedido desta Recuperação Judicial, até a homologação deste PRJ incidirão sobre os créditos sujeitos a esta recuperação, juros anuais de 1,5% (um e meio por cento), e correção monetária pela TR, limitada a 1% (um por cento ao ano), que serão incorporados ao saldo devedor.

3.1.2 Formas Optativas de Pagamentos

3.1.2.1 Amortização Antecipada do PRJ com Sobra de Caixa

A recuperanda, poderá a qualquer tempo, oferecer pagamento antecipado aos credores deste Aditivo ao PRJ com recursos do caixa próprio, informando aos credores o montante a ser gasto nesta operação. Os credores que optarem pelo recebimento à vista terão seus créditos liquidados com o deságio previsto em sua respectiva classe de crédito, somados a 10% (dez por cento) sobre o valor original do crédito após o deságio, a título de desconto para recebimento antecipado. Caso o valor disponível para pagamento à vista seja inferior ao número de credores que optarem pelo benefício, a recuperanda, promoverá um leilão reverso e serão pagos os credores que oferecerem a maior porcentagem de desconto sobre seus créditos, ficando os valores vinculados ao limite de caixa disponibilizado pela recuperanda.

3.2 Da Forma de Pagamento aos Credores

Os pagamentos, nos termos da proposta de quitação aplicável a cada um dos credores, serão realizados mediante transferência às contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá comprovante de pagamento.

Para que seja feito o pagamento, cada credor individualmente deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: rj@horacardoso.adv.br em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, os seguintes dados:

1. Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone para contato, com indicação do responsável;

contato@pareos.com.br
18 99700 1015
Rua 12 de Outubro, 220

PAREOS



2. Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de não terem os Credores informados suas contas bancárias, não serão considerados como evento de descumprimento do plano.

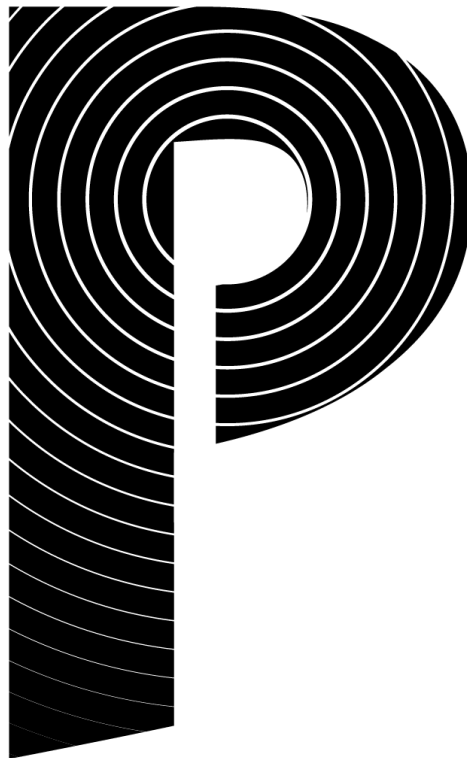
Outrossim, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios caso pagamentos não sejam realizados em razão de não terem os Credores informado tempestivamente suas contas bancárias.

Ainda, caso não haja a renovação anual das informações bancárias, a recuperanda não se responsabilizará pela ausência de recebimento em razão de eventuais alterações de dados bancários, como agência e conta corrente, bem como não poderá ser imputado o descumprimento do Plano de Recuperação Judicial em caso de desídia do Credor em informar ou atualizar seus dados bancários.



3.3 Compensação

A recuperanda poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores para que, por meio de compensação extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou liberação por parte da recuperanda de qualquer crédito que possa ter contra os credores, podendo inclusive realizá-la a qualquer tempo e até a data do efetivo pagamento do crédito.



4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES



4.1 Dos Créditos Novos

Os créditos listados na relação de credores da recuperanda poderá ser modificado, e novos créditos poderão ser incluídos no quadro geral de credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos.

Em caso de inclusão de novos créditos no quadro geral de credores, conforme previsão acima, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados, tão logo transite em julgado a decisão do Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer o respectivo crédito.

4.2 Da Distribuição de Dividendos

Durante o curso do processo de Recuperação Judicial a recuperanda não fará distribuição de dividendos aos seus sócios, devendo estes, caso existam, ser redirecionados para a operação e/ou antecipação dos pagamentos previstos no presente Plano de Recuperação Judicial.

4.3 Do Passivo Fiscal

O passivo fiscal federal, estadual e/ou municipal, que ainda não foi objeto de parcelamento e encontrar-se inadimplido, poderá ser objeto de parcelamento especial, cabendo as recuperandas, de acordo com a sua conveniência, promover eventuais medidas judiciais para obter a melhor forma de parcelamento.

4.4 Viabilidade da Proposta de Pagamento

As projeções demonstram que as recuperandas possuem plena condições de liquidar suas dívidas constantes no Plano de Recuperação Judicial proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, manter e ampliar a atividade operacional durante o período de recuperação e após ele, reverter de maneira significativa à atual situação em que se encontram tendo em vista os seguintes pontos:

- A Geração de Caixa é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas na forma proposta, bem como, para a manutenção das atividades



operacionais e seus novos compromissos a serem assumidos, os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os investimentos necessários;

- As ações de melhoria apresentadas nesse plano, das quais, boas partes já estão sendo implementadas, e o comprometimento dos proprietários e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado;
- As projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade das empresas para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda.

4.5 Considerações Finais

O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da recuperanda. Neste sentido foram apresentados diferentes meios para a Recuperação Judicial das empresas no Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento.

4.6 Nota de Esclarecimento

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pelas empresas PAREOS e HORA CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela recuperanda. Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras, indicando o potencial de geração de caixa da empresa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados para a empresa, e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período compreendido em 10 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.



Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.



4.7 Conclusão

Este Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o Grupo Econômico Sucata do Gaúcho e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Novo Código Civil) e artigo 584, inciso III, do caput da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil). A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

A PAREOS e HORA CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que elaboraram em conjunto este Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acreditam, que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que as empresas mantenham-se viável e rentável, bem como acreditam que os Credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Presidente Prudente, SP, 27 de julho de 2026.

GRUPO ECONÔMICO SUCATA DO GAÚCHO

PAREOS